



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR
CRO/1 (1970) - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO ALPOIM

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: VENTO SUL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e execução E acréscimo e supressão de serviços na Obra de Construção Do Edifício anexo do IME.

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: 21 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 21 DE ABRIL DE 2027.

EXECUÇÃO: 02 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1), órgão do Ministério da Defesa – Comando do Exército, com sede na Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Palácio Duque de Caxias (PDC), Ala Marcílio Dias, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.646.443/0001-29, neste ato representado(a) pelo Coronel **ANDRE CRUZ TEIXEIRA**, carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDACTED], Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.509.843/0001-06, sediada na RUA PRAIA DO JEQUIÁ, 78, RIBEIRA CEP: 21930-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICARDO DIAS TOLENTINO DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50881, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 407.597.847-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.006841/2021-83, de conformidade com a legislação citada no Edital da Concorrência nº 07/2021-CRO/1, ao qual o Termo de Contrato nº 15/2021, de 30 NOV 2021 está vinculado, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao retrocitado Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO tem amparo na *Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato; Cláusula Décima Segunda – Do Regime de Execução e das Alterações*, do Termo de Contrato nº 15/2021, nas alíneas do art 57 e 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Aditivo é a Prorrogação de vigência contratual e execução e acréscimo e supressão de serviços na Obra de Construção Do Edifício Anexo do IME Instituto militar de engenharia (IME) – Praça General Tibúrcio, 80- Urca, Rio de Janeiro/ RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I. As alterações e esclarecimentos estão contidos na Justificativa de Acréscimo e supressão, e ainda nos documentos anexos aos autos, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 15/2021, de 30 NOV 2021.

II. Na Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, face à vigência ora aditada em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, onde se lê 1595 (mil quinhentos e noventa e cinco) dias corridos, leia-se 1960 (mil novecentos e sessenta) dias corridos.

III. No item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato, face às alterações de serviços, e aos serviços ora acrescidos, no valor de R\$ 3.367.223,10 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e

dez centavos), onde se lê “R\$ 42.779.951,25 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)” leia-se “R\$ 46.147.174,35 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

Acréscimos: R\$ 3.513.797,14 (três milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos);

Supressão: R\$ 146.564,04 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos);

Reflexo financeiro final no contrato: R\$ 3.367.233,10 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A CONTRATADA ajustará a garantia de acordo com o novo prazo de contrato, correspondente a este Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital e como complemento da garantia do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Tenham as vias as seguintes destinações: 03 (três) para a CONTRATANTE e 01 (uma) para a CONTRATADA.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente
ANDRE CRUZ TEIXEIRA
Data: 21/08/2024 14:42:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE CRUZ TEIXEIRA – CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DA CRO/1

Pela CONTRATADA:

RICARDO DIAS
TOLENTINO DE
SOUZA:40759784787

Assinado de forma digital por
RICARDO DIAS TOLENTINO DE
SOUZA:40759784787
Dados: 2024.08.20 14:25:18 -03'00'

RICARDO DIAS TOLENTINO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA:

ROBSON LOPES DA
SILVA:000-000000000

Assinado de forma digital por ROBSON
LOPES DA SILVA:000-000000000
Dados: 2024.08.21 14:47:10 -03'00'

ROBSON LOPES DA SILVA – 1º TEN

CPF: [REDACTED]